

LEI Nº. 2.496, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera as Leis 2.367/2006, de 29 de dezembro de 2006 (Plano de Carreira do Magistério) e Lei 2.368/2006, de 29 de dezembro de 2006 (Plano de Carreira dos Servidores Público) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 47 da Lei 2.367/2006, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

Artigo 47.....

I –

II –

III –

IV –

Parágrafo único. O estágio probatório não obsta a nomeação no cargo de Diretor Escolar, desde que já cumprido pelo menos um ano, ficando suspenso o estágio probatório durante o período em que o servidor estiver desempenhando o cargo de comissionado.

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 61 da Lei 2.368/2006, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

Artigo 61 –





Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Parágrafo único. O estágio probatório não obsta a nomeação do servidor para exercer cargo comissionado, desde que já cumprindo pelo menos um ano, ficando suspenso o estágio probatório durante o período em que o servidor estiver exercendo o cargo comissionado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 26/02/2009.



PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças